

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO | EDITAL Nº E-0012/2026
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

A Pró-reitora Acadêmica, de Operações e Serviços do Gran Centro Universitário, no uso de suas atribuições, em conjunto com as Coordenações dos Cursos e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), tornam públicos os critérios para inscrição e seleção de candidatos para a Representação Discente na Gran Faculdade Presencial.

1. Da Finalidade da Representação Discente

1.1. A representação discente será exercida por dois estudantes (líder e vice-líder) de cada curso de Graduação da Gran Faculdade.

1.2. O papel desta liderança é servir como elo de interlocução entre os estudantes e a instituição, atuando como multiplicador de informações transmitidas pela coordenação, equipe acadêmica e setores administrativos.

2. Das Características da Representação Discente Presencial

2.1. A representação estará vinculada ao semestre letivo de ingresso do estudante.

2.2. A representação discente será prestada por um período de até 12 (doze) meses e caso ocorra desistência ou situação que impeça o mandato, será aberto um edital complementar para substituição.

2.3. **Da Reeleição:** É permitida a recondução ao cargo por mais um período consecutivo, desde que o estudante participe de novo processo eleitoral e cumpra os requisitos deste edital.

2.4. Os líderes receberão certificação de Atividades Complementares ao final do período.

2.5. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é o setor responsável por acompanhar a representação junto às coordenações e à Diretoria de Ensino.

3. Das Vagas Ofertadas

3.1. Para cada turma semestral será realizada uma chamada inicial por ano, com oferta de 2 (duas vagas), para representação discente, podendo haver outros processos a depender da demanda e definições em editais complementares.

4. Da Candidatura

4.1. Poderá se candidatar o estudante que:

- Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- Ter disponibilidade de 02 a 04 horas mensais para as atividades;

- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma (Item 14).

5. Atividades a Serem Desenvolvidas

5.1. As atividades compreendem:

- a. Participar de trilhas de desenvolvimento promovidas pelo NAP, Tutoria e Coordenação;
- b. Representar a turma em reuniões e eventos, reportando as informações ao grupo;
- c. Comunicar à coordenação e ao NAP demandas de intervenções coletivas ou individuais;
- d. Realizar reuniões mensais com a turma para levantamento de pautas;
- e. Apresentar uma autoavaliação da representação discente, considerando aspectos como desenvolvimento acadêmico e pessoal.

5.2. As lideranças da representação discente **comprometem-se**, formalmente, a manter sigilo sobre dados sensíveis acessados durante o mandato.

5.3. A função de liderança na representação discente é estritamente voluntária, não remunerada, e não constitui cargo ou emprego, nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO.

6. Comunicação e Reporte

6.1. O canal oficial de comunicação entre a instituição e os representantes será o E-mail nap@gran.com.

6.2. Os representantes deverão preencher um formulário semestral de atividades, disponibilizado pelo NAP, para fins de acompanhamento e futura certificação.

7. Da Seleção

7.1. As seleções ocorrerão em sala de aula, mediadas pela coordenação.

7.2. O processo de votação será definido pela coordenação de cada curso, garantindo a transparência e participação dos estudantes.

8. Do Resultado

8.1. O resultado será divulgado pela Coordenação e pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) em até 24 horas após o pleito.

9. Da Certificação

9.1. O certificado terá carga horária máxima de 40 horas, validado após entrega do Relatório de Cumprimento de Atividade.

9.2. Em caso de desligamento antecipado, será emitida declaração proporcional às horas comprovadamente cumpridas.

10. Trilha de Desenvolvimento

10.1. A participação nos encontros do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é obrigatória para a concessão das horas complementares.

11. Do Termo de Compromisso

11.1. Os eleitos assinarão o Termo de Compromisso disponibilizado pelo NAP.

12. Das Atividades Vedadas

12.1. É vedado à representação discente prestar assistência a estudantes fora do ambiente acadêmico ou em atividades não relacionadas à Instituição.

13. Da Exclusão do Programa

13.1. O estudante será excluído em casos de: falta de disponibilidade, irregularidade nas informações ou descumprimento das normas institucionais.

14. Cronograma

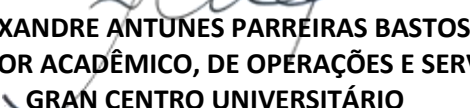
Etapa	Data / Período
Eleições em Sala	01/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação dos Resultados	Até 20/04/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	01/05/2026

15. Disposições Finais

15.1. Casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Ensino Superior e pelo NAP.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.


ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS
PRÓ-REITOR ACADÊMICO, DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO